ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2117 de 11 de dezembro de 1997.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar até 40 (quarenta) servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Matadouro Municipal.

Parágrafo Único- O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderão exceder a 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES-Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.